



CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO GOTARDO LTDA.
AVENIDA FRANCISCO RESENDE FILHO, 35 -SÃO GOTARDO/MG - CEP 38800-000

PORTARIA N.º 17, de 20 de janeiro de 2005.

Disciplina a instituição e as modificações dos Currículos dos Cursos no âmbito do Centro de Ensino Superior de São Gotardo.

Art. 1º - As regras de instituição e de modificações Currículos dos Cursos no âmbito do Centro de Ensino Superior de São Gotardo são disciplinadas por esta Portaria.

Art. 2º - A instituição de currículos plenos nos Projetos Pedagógicos de Cursos a serem criados, se dará pela equipe constituída para o mesmo pela Direção Geral.

Art. 3º - Os Currículos dos Cursos do Centro de Ensino Superior de São Gotardo, poderão ser alterados, desde que atendidos os mínimos de conteúdo e duração fixados pelas Diretrizes Curriculares traçadas pelo Conselho Nacional de Educação, conforme previsto na legislação específica em vigor.

§ 1º As alterações de que trata este artigo, deverão ser submetidas e aprovadas pela maioria absoluta do Colegiado do Curso em questão.

§ 2º Os docentes responsáveis por cada departamento, poderão opinar a respeito da abrangência de sua disciplina, bem como, a diminuição ou majoração da carga horária, colaborando assim para a formação de seu novo currículo pleno com suas respectivas ementas e bibliografias atualizadas.

Art. 4º - Para que surtam efeito, deverá ser publicada a alteração em Jornal de Circulação Regional com o novel Currículo Pleno e/ou disposição na página institucional eletrônica do CESG.

Parágrafo único. Os currículos plenos alterados na forma desta Portaria entrarão em vigor no período letivo seguinte à data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Eduardo Lopes Queiroz
Diretor-Geral do CESG